



Diário Oficial de Palmas

ANO IX
QUINTA-FEIRA,
14 DE JUNHO DE 2018
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA SAÚDE	14
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	16
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	17
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	17
AGÊNCIA DE TURISMO.....	17
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 400, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Plano Diretor Participativo do Município de Palmas
-TO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou, e eu promulgo, nos termos do artigo 48, §§ 6º e 7º, da Lei Orgânica do Município, as seguintes partes vetadas pela Lei Complementar nº 400 de 2 de abril de 2018.

Art. 17.

§ 1º As áreas degradadas, à exceção daquelas localizadas em Áreas de Preservação Permanente, poderão ser destinadas ao uso residencial.

§ 2º O projeto de microparcelamento de que trata o § 1º deverá contemplar o uso sustentável dos recursos naturais, a integração dos espaços públicos à mata nativa, o uso de energia solar e reuso da água.

Art. 18.

§ 1º As áreas degradadas, à exceção daquelas localizadas em Áreas de Preservação Permanente, poderão ser destinadas ao uso residencial.

§ 2º O projeto de microparcelamento de que trata o § 1º deverá contemplar o uso sustentável dos recursos naturais, a integração dos espaços públicos, à mata nativa, o uso de energia solar e reuso da água.

Art. 57.

§ 2º A restrição de que trata o caput, bem como o uso do

solo e densidade previsto para a área, serão regulamentados por Lei Complementar.

Art. 58.

§ 2º Fica admitido o uso misto na área compreendida a partir da faixa de domínio da TO 050, tendo como limites: aos fundos e lateral norte, a Universidade Católica; e ao Sul o Ribeirão Taquarussu, que terão seus índices de ocupação estabelecidos em lei específica

Art. 120.

§ 2º As unidades de conservação previstas no caput terão caducidade declarada se não regulamentadas em 2 (dois) anos

Art. 228.

§ 1º A implantação da UER será precedida da elaboração de proposta de intervenção pelo órgão de desenvolvimento urbano, contendo no mínimo:

I - delimitação do perímetro de abrangência;

II - finalidade;

III - condições especiais de uso e ocupação;

IV - instrumentos urbanísticos aplicáveis;

V - projeto urbanístico.

Art. 258.

§ 4º Ficam excluídos das exigências previstas neste artigo, os templos religiosos e anexos necessários às atividades de cunho social e educacional, a ser regulamentado por lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

Vereador JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.616, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), na forma que especifica e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 3º do art. 4º da Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º São designados para compor o Conselho Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa de Palmas (COMDIPI), para mandato de 2 (dois) anos, os membros abaixo relacionados:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Virgínia de Moura Fragoso, titular;
2. Elaine Palma Castanho, suplente;

b) da Secretaria Municipal da Educação:

1. Famarion Mesquita da Cunha, titular;
2. Valnísia de Oliveira Bucar, suplente;

c) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Simone Fontenelle da Silva, titular;
2. Ana Neri Macedo Lopes, suplente;

d) da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

1. Joseísa Martins Vieira Furtado, titular;
2. Jocélio Pereira Santos, suplente;

e) da Fundação Cultural de Palmas:

1. Sandra Ribeiro Albuquerque de Souza, titular;
2. Euzeni Pedroso Grimm, suplente;

f) da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:

1. Heide Cristina de Andrade Fabino, titular;
2. Allan de Brito Dutra, suplente;

II - representantes da sociedade civil organizada:

a) da Associação Brasileira do Clube da Melhor Idade:

1. Salete Terezinha Worm, titular;
2. Maria Goretti Moscom Leopoldino, suplente;

b) da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Tocantins (FEAPAES):

1. Marciane Machado Silva, titular;
2. Selene Barros Pimentel Parente, suplente;

c) do Instituto Nossa Senhora de Lourdes:

1. Jacqueline D'Ellen Leite Paiva, titular;
2. Valfrido Cordeiro dos Santos;

d) do Serviço Social do Comércio (SESC):

1. Núbia Pereira de Castro, titular;
2. Maria Aparecida Ribeiro de Souza, suplente;

e) do Conselho Regional de Serviço Social Sessão/TO:

1. Heloisa Maria Ganns Chaves Alvim, titular;
2. Eva Ferreira de Carvalho, suplente;

f) Conselho Regional de Psicologia - Regional/TO:

1. Nara Wanda Zamora Hernández, titular;
2. Ruam Pedro Francisco de Assis Pimentel, suplente;

g) da Universidade Federal do Tocantins/Universidade da Maturidade:

1. Denise de Barros Capuzzo, titular;
2. Anderson Carvalho da Silva, suplente.

Art. 2º A Presidência do COMDIPI compete ao membro titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Vice-Presidência ao membro titular da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para este mandato.

Art. 3º A função de membro do COMDIPI não é remunerada, por ser considerada de relevante interesse público.

Art. 4º É revogado o Decreto nº 1.218, de 24 de março de 2016, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interno

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 1.617, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no período que especifica, fixa horário especial de funcionamento nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, será de 6 (seis) horas ininterruptas, das 8h às 14h, no período de 18 de junho a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Fica estabelecido, em caráter excepcional, horário especial de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente será das 14h às 19h (horário de Brasília); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Casa Civil - Interino

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente será das 8h às 13h (horário de Brasília).

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplica:

I - aos serviços essenciais, que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II - às unidades vinculadas à Secretaria da Saúde do Município;

III - às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, iluminação pública e ao Resolva Palmas;

V - aos Conselhos Tutelares.

Art. 4º É revogado o Decreto nº 1.611, de 28 de maio de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 18 de junho de 2018.

Palmas, 14 de junho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

DECRETO Nº 1.618, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Implanta e regulamenta os procedimentos a serem adotados para solicitação de licenciamento visando a concessão de alvará de projeto, alvará de execução e alvará de projeto e execução, para obras de até dois pavimentos, por meio do Projeto de Implantação de Edificação e Habite-se, e, do Atestado Técnico de Conclusão de Edificação, no município de Palmas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Complementar nº 305, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Código Municipal de Obras,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica implantado e regulamentado os procedimentos a serem adotados nas solicitações dos processos de licenciamento para concessão de alvará de projeto, alvará de execução, alvará de projeto e execução de até dois pavimentos, por meio do Projeto de Implantação de Edificação e Habite-se, e, do Atestado Técnico de Conclusão de Edificação, no município de Palmas.

§ 1º Para fins de análise e expedição dos documentos citados no caput, fica dispensada a vistoria prévia por parte da fiscalização do Município, presumindo-se verdadeiras as informações contidas nos documentos e projeto apresentado.

§ 2º Em qualquer momento, o Município poderá propor fiscalizações e diligências para verificação do cumprimento dos objetos propostos, no caput deste artigo.

§ 3º O projeto arquitetônico será apresentado no momento de solicitação do Atestado Técnico de Conclusão de Edificação, podendo ser utilizado pelo agente fiscal para fins de conferência, não sendo objeto de análise por parte deste Município, entendendo-se que a sua concepção é de responsabilidade única e exclusiva do autor projeto.

§ 4º A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais (SEDURF), poderá solicitar ao requerente, bem como ao autor do projeto arquitetônico, qualquer detalhamento com a finalidade de elucidar possíveis dúvidas decorrente da análise do processo.

§ 5º Tratando-se de licenciamento de empreendimentos de impacto urbanístico, o Município solicitará a apresentação do Estudo/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), conforme preconizado nos arts. 258 e 259, Lei Complementar 400, de 2 de abril de 2018.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSOS VISANDO A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE PROJETO, ALVARÁ DE EXECUÇÃO E ALVARÁ DE PROJETO E EXECUÇÃO

Art. 2º Os processos relativos aos Projetos de Implantação de Edificação e documentação complementar, conforme definido nos Anexos I e II a este Decreto, correrão em meio físico e terão início mediante protocolo no Resolva Palmas.

Parágrafo único. Os documentos e projetos devem conter a assinatura física do proprietário e do profissional ou empresa responsável pela elaboração dos documentos, projetos e pela execução do serviço.

Art. 3º O município de Palmas disponibilizará em seu site de internet no endereço eletrônico www.palmas.to.gov.br, por meio do ícone "Portal de Serviços", as instruções e modelos de documentos necessárias ao protocolo de processos.

Art. 4º Caberá ao proprietário ou ao responsável técnico, a indicação dos endereços eletrônicos para os quais o Município enviará as notificações acerca do processo protocolado.

Art. 5º Poderão ser incluídas múltiplas intervenções, prescritas na Lei Complementar nº 305/2014, num mesmo projeto de implantação de edificação.

Art. 6º No processo protocolado constará a autorização prévia do proprietário do imóvel, dando ciência e concordância com a aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 305/2014.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES

Art. 7º As informações contidas nos processos serão autodeclaratórias, sendo consideradas verídicas.

Parágrafo único. A aceitação das informações pela autoridade municipal, não exclui a possibilidade de eventual apuração de veracidade das mesmas.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º As licenças concedidas pelo Município serão analisadas conforme critérios urbanísticos relevantes e de interesse público, não importando em anuência aos demais aspectos da edificação que deverão ser resolvidas entre fornecedores, profissionais e usuários nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. As dimensões mínimas de compartimentos e equipamentos, terminologias, especificações e controle de qualidade dos materiais, componentes, elementos que integram a edificação encontram-se normatizados por Normas Técnicas Brasileiras e pela Lei Complementar 305/2014, com o fim de garantir aos usuários a estabilidade e desempenho funcional das edificações, assim como, através da Lei Complementar 321/2015, no correto uso do solo, cabendo aos profissionais envolvidos na produção da edificação o conhecimento e correta aplicação dos regulamentos contidos nessas normas.

Art. 9º É dever do proprietário providenciar para que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e devidamente cadastrado na Prefeitura, o qual poderá projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 10. O profissional habilitado poderá atuar, individual ou solidariamente, como responsável técnico pelo projeto ou como responsável técnico pela execução da obra, assumindo sua responsabilidade perante o Município no momento do protocolo do pedido de licença, mediante a assinatura da declaração de que trata o Anexo II a este Decreto.

§ 1º Nos casos de transferência de responsabilidade técnica, obra paralisada, rescisão contratual, alteração de projeto ou outro motivo alheio, é facultado ao profissional fazer comunicado de baixa de sua responsabilidade técnica, a qualquer tempo, durante a execução da obra.

§ 2º Quando ocorrer o disposto no § 1º a deste artigo, obrigatoriamente deverá ser protocolado um novo projeto de implantação de edificação, devendo ainda, ocorrer a paralisação da obra enquanto não houver responsável técnico atuante.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSOS
DO HABITE-SE ATRAVÉS DO ATESTADO TÉCNICO DE
CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Art. 11. O Atestado Técnico de Conclusão de Edificação, é o documento emitido pelo responsável técnico da execução da obra que atesta que a edificação está concluída e de acordo com:

I - as disposições do Código de Prevenção de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros de Palmas;

II - as exigências das agências reguladoras de atividades e das concessionárias de serviços públicos;

III - as licenças ambientais pertinentes ao órgão competente;

IV - que a obra foi executada de acordo com os parâmetros legais definidos pela Lei Complementar 305/2014 e 321/2015;

V - o projeto de implantação de edificação, aprovado previamente.

Art. 12. Após o recebimento do Atestado Técnico de Conclusão de Edificação e fundamentado em suas informações, o Município poderá expedir o Habite-se.

Art. 13. O Município, a qualquer momento, procederá às diligências necessárias para a devida auditoria sobre as informações prestadas no atestado técnico de conclusão de edificação, podendo o responsável técnico pela obra e seu proprietário, serem penalizados acerca da omissão ou informação falsa prestada sobre a conclusão e regularidade desta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os proprietários bem como os responsáveis técnicos que possuem processos protocolados na vigência da Lei Complementar 305/2014, poderão solicitar que tais processos passem a tramitar de acordo com os procedimentos definidos neste Decreto.

§ 1º A formalização de migração dos processos descritos no caput será possível mediante a substituição do Projeto de Arquitetura pelo Projeto de Implantação de Edificação, ficando o mesmo sujeito as condições especificadas neste Decreto.

§ 2º Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, ou quem vier a substituí-lo, decidir sobre o deferimento ou indeferimento da migração, por meio de decisão fundamentada.

Art. 15. O resultado da análise do processo será comunicado ao solicitante, por meio de ofício, informando objetivamente os motivos da decisão.

Art. 16. A aprovação do Projeto de Implantação de Edificação não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura

do direito de propriedade.

Art. 17. Todas as licenças emitidas no âmbito da Lei Complementar 305/2014 e deste Decreto, bem como as infrações apuradas, serão informadas aos órgãos de fiscalização interna do Município e pelos conselhos de classe das entidades profissionais de engenharia e arquitetura.

Art. 18. A omissão deliberada e a prestação de informações falsas, para a finalidade deste Decreto, constituirão fatos agravantes sujeitas as sanções administrativas estão descritas nos arts. 288 ao 311 da LC nº 305/2014.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Procuradoria Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interno

Roberto Petrucci Junior
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.618, DE 14 DE JUNHO DE 2018

ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ABERTURA DO
PROCESSO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

I - Documentos:

a) Certidão de Uso do Solo, expedida pela Prefeitura – SEDURF;
b) Documento de Propriedade em nome do Requerente, podendo ser:

1. Escritura Pública;
2. Matrícula do Imóvel;
3. Contrato de Venda e Compra com firma reconhecida.

c) Comprovante de pagamento da taxa de análise de projeto;

II - Projeto, conforme modelo constante no Anexo II a este Decreto:

- a) Área de construção existente no terreno;
- b) Área de Intervenção;
- c) Área a ser edificada;
- d) Quadro de Estatística.
- e) Planta de locação, contendo:
 1. Orientação magnética verdadeira;
 2. Configuração geométrica do terreno (rumo e dimensões somente para terreno não ortogonais);
 3. Delimitação da área permeável com cotas e especificação do tipo de piso;
 4. Projeção da locação das vagas para autos e seu dimensionamento;
 5. Localização da construção devidamente cotada;
 6. Locação da entrada de veículos, bem como a cota de sua largura.
- f) Gabarito para cálculo de áreas.
- g) Declaração de Responsabilidade

DECLARAÇÃO

Eu _____ Arquiteto e urbanista, CAU _____, e ou Engenheiro civil, CREA _____, legítimo procurador do proprietário do imóvel aqui especificado e em seu nome tenho devida autorização para assinar, tomar decisões e apresentar documentos necessários a solicitação de aprovação do Projeto de implantação de Edificação, e que se solicitado por esta Prefeitura poderei em qualquer momento fornecer a devida Procuração, e em tempo declaro:

1 - Que estão cumpridas junto ao conselho de classe profissional (CREA/CAU) todos os compromissos referentes a obra aqui solicitada, como recolhimento de ART's/RRT's e elaboração dos Projetos Complementares quando a Legislação assim exigir;

2 - O autor do projeto de Implantação de Edificação reconhece as Normas Técnicas e os dispositivos legais em vigor no Município de Palmas;

3 - O projeto Arquitetônico, devidamente atualizado, será anexado ao Atestado Técnico de Conclusão de Obra (Habite-se), sendo objeto de conferência por parte da fiscalização, não sendo objeto de análise por parte da Prefeitura, entendendo-se que a concepção deste é de responsabilidade única e exclusiva do autor do Projeto Arquitetônico;

4 - Estamos cientes que as dimensões mínimas de compartimentos e equipamentos, terminologias, especificações e controle de qualidade dos materiais, componentes, elementos que integram a edificação encontram-se normatizados por Normas Técnicas Brasileiras com o fim de garantir aos usuários a estabilidade e desempenho funcional das edificações, cabendo aos profissionais envolvidos na produção da edificação o conhecimento e correta aplicação dos regulamentos contidos nessas normas.

5 - As informações contidas nos processos serão autodeclaratórias, sendo consideradas como verdadeiras, a omissão deliberada e a

prestação de informações falsas constituirão fatos agravantes sujeitas as sanções administrativas estão descritas nos Arts 288º ao 311º da LC nº 305/2014.

6 - Estamos cientes que as informações constantes no projeto de Implantação de Edificações no Projeto Arquitetônico pertinente, se caracterizam como informações verdadeiras, visando o embasamento para os procedimentos administrativos de aprovação dos documentos ora solicitados, sendo que os responsáveis técnicos assumem total responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente de eventuais prejuízos causados à si e a terceiros, bem como ao Meio Ambiente decorrente das informações técnicas inverídicas e situações em desacordo com as Normas Técnicas vigente apresentados;

7 - A atuação irregular do profissional que incorra em comprovada imperícia, má-fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, será comunicada ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional.

8 - Estamos cientes que a aprovação do Projeto de Implantação de Edificação não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.

Palmas, ____ de ____ de ____.

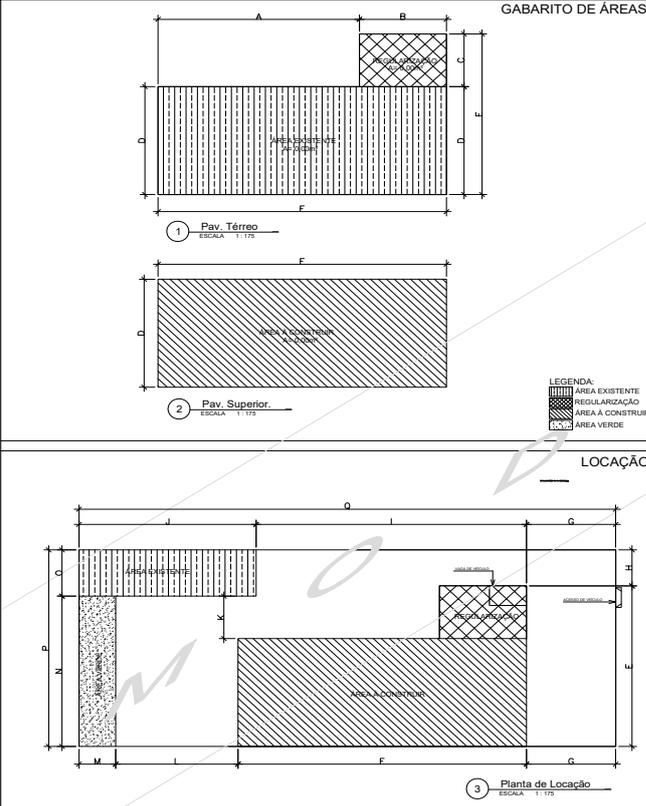
Proprietário do Imóvel

Responsável Técnico pelo Projeto de Implantação de Edificação e Arquitetônico

Responsável Técnico pela Execução da Obra

ANEXO II AO DECRETO Nº 1.618, DE 14 DE JUNHO DE 2018

MODELO DE PRANCHA INCLUINDO A DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;



GABARITO DE ÁREAS

1 Pav. Térreo ESCALA 1:175

2 Pav. Superior ESCALA 1:175

LOCAÇÃO

3 Planta de Locação ESCALA 1:175

LEGENDA:
 [Hachurado] ÁREA EXISTENTE
 [Linha tracejada] ÁREA A CONSTRUIR
 [Linha pontilhada] ÁREA VERDE

DECLARAÇÃO

Eu _____ Arquiteto e urbanista, CAU _____ e ou Engenheiro civil, CREA _____, legítimo procurador do proprietário do imóvel aqui especificado e em seu nome tenho devida autorização para assinar, tomar decisões e apresentar documentos necessários a solicitação de aprovação do Projeto de implantação de Edificação, e que se solicitado por esta Prefeitura poderei em qualquer momento fornecer a devida Procuração, e em tempo declaro:

- Que estão cumpridas junto ao conselho de classe profissional (CREA/CAU) todos os compromissos referentes a obra aqui solicitada, como recolhimento de ART's/RRT's e elaboração dos Projetos Complementares quando a Legislação assim exigir;
- O autor do projeto de Implantação de Edificação reconhece as Normas Técnicas e os dispositivos legais em vigor no Município de Palmas;
- O projeto Arquitetônico, devidamente atualizado, será anexado ao Atestado Técnico de Conclusão de Obra (Habite-se), sendo objeto de conferência por parte da fiscalização, não sendo objeto de análise por parte da Prefeitura, entendendo-se que a concepção deste é de responsabilidade única e exclusiva do autor do Projeto Arquitetônico;
- Estamos cientes que as dimensões mínimas de compartimentos e equipamentos, terminologias, especificações e controle de qualidade dos materiais, componentes, elementos que integram a edificação encontram-se normatizados por Normas Técnicas Brasileiras com o fim de garantir aos usuários a estabilidade e desempenho funcional das edificações, cabendo aos profissionais envolvidos na produção da edificação o conhecimento e correta aplicação dos regulamentos contidos nessas normas.
- As informações contidas nos processos serão autodeclaratórias, sendo consideradas como verdadeiras, a omissão deliberada e a prestação de informações falsas constituirão fatos agravantes sujeitas as sanções administrativas estão descritas nos Arts 288º ao 311º da LC nº 305/2014.
- Estamos cientes que as informações constantes no projeto de Implantação de Edificações no Projeto Arquitetônico pertinente, se caracterizam como informações verdadeiras, visando o embasamento para os procedimentos administrativos de aprovação dos documentos ora solicitados, sendo que os responsáveis técnicos assumem total responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente de eventuais prejuízos causados à si e a terceiros, bem como ao Meio Ambiente decorrente das informações técnicas inverídicas e situações em desacordo com as Normas Técnicas vigente apresentados;
- A atuação irregular do profissional que incorra em comprovada imperícia, má-fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, será comunicada ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional.
- Estamos cientes que a aprovação do Projeto de Implantação de Edificação não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.

Palmas, ____ de ____ de ____.

Proprietário do Imóvel _____

Responsável Técnico pelo Projeto de Implantação de Edificação e Arquitetônico _____

Responsável Técnico pela Execução da Obra _____

Planta de Situação



4 Planta de Situação ESCALA 1:5.000

MODELO ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regulação Fundiária e Serviços Regionais

A) - ÁREA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO TERRENO

TIPO DA EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUTIVA (m²)	ÁREA DE COBERTURA (m²)	ÁREA DE PARQUEAMENTO (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
PAVIMENTO	XXXXXXX	0,00	0,00	0,00
PAVIMENTO (T)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	XXXXXXX	0,00	0,00	XXXXXXX

B) - ÁREA DE INTERVENÇÃO

TIPO DA EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUTIVA (m²)	ÁREA DE COBERTURA (m²)	ÁREA DE PARQUEAMENTO (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
PAVIMENTO	XXXXXXX	0,00	0,00	0,00
PAVIMENTO (T)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	XXXXXXX	0,00	0,00	XXXXXXX

C) - ÁREA A SER EDIFICADA

ÁREA CONSTRUTIVA (m²)	ÁREA DE COBERTURA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
XXXXXXX	0,00	XXXXXXX

D) - QUADRO DE ESTATÍSTICA

ÁREA DO TERRENO (m²)	0,00
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	0,00
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,00
ÁREA PERMITEVEEL COMPUTAVEL (m²)	0,00
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO	0,00

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

RESIDENCIAL

Proprietário: _____ CPF / CNPJ Nº _____

Endereço, Número, Bairro _____

Assinatura _____

Assinatura _____

Assinatura _____

ANEXO III AO DECRETO Nº 1.618, DE 14 DE JUNHO DE 2018

ELEMENTOS PARA A ABERTURA DE PROCESSO DO HABITE-SE ATRAVÉS DO ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO.

I - Disposições Gerais:

Para a concessão do HABITE-SE, por parte do Município de Palmas, deverá ser apresentado pelo responsável técnico do projeto e/ou execução de obra os documentos:

a) Atestado Técnico de Conclusão de Obra (conforme modelo descrito no item V);

b) Projeto Arquitetônico;

c) Relatório Fotográfico (opcional - com imagens datadas, coloridas, nítidas, de boa resolução e fotografadas de ângulos que permitam a melhor visualização dos itens expostos, a fim de que se preserve a finalidade do relatório.)

II - Itens a Serem Incluídos no Relatório Fotográfico:

a) Serão exigidos no relatório fotográfico no mínimo uma imagem dos seguintes itens:

1. Área permeável;
2. Calçada;
3. Dispositivo de substituição de área permeável – quando houver;
4. Fachada frontal;
5. Marquise – quando houver;
6. Mezanino – quando houver;
7. Recuos frontal, lateral, fundo e entre edificações;
8. Vagas de veículos.

III - Conteúdo das Imagens:

a) Recuos frontal, lateral, fundo e entre edificações, devem representar o projeto de implantação aprovado atendendo aos seguintes requisitos:

1. Uma imagem geral que demonstre o recuo como um todo para cada edificação presente na solicitação do Habite-se (inclusive edificações acessórias), para cada recuo (frontal, lateral, fundo e entre edificações) – quando existentes;

2. Quando o referido recuo não for constante, apresentar imagem isolada com destaque para o trecho mais restritivo;

b) Uma imagem para cada área permeável isolada considerada no projeto, que demonstre todo seu perímetro;

c) Uma imagem da fachada frontal do imóvel que deve permitir a identificação do imóvel por simples comparação, estando compreendidos na imagem desde o passeio público, acesso de veículos e pedestres até a cumeeira mais alta da cobertura, quando a altura da edificação assim permitir;

d) Vaga de veículo, deve representar o projeto de implantação aprovado atendendo aos seguintes requisitos:

1. Imagem de uma das vagas obrigatórias;
2. Apresentar uma foto geral representando o local de estacionamento quando o mesmo possuir mais de uma vaga obrigatória;

IV - Outras Disposições

a) É de responsabilidade do responsável técnico as informações prestadas no relatório fotográfico, bem como o anexo do mesmo juntamente ao processo, para a solicitação da certidão de conclusão da edificação.

b) As imagens devem ser inseridas em um relatório fotográfico em formato digital do tipo "Portable Document Format – PDF", e deverão ser apresentadas em um máximo de 2 (duas) por página e numeradas e nomeadas sendo que suas dimensões deverão ser de no mínimo 15 cm de largura e 10 cm de altura, constando numeração em todas as páginas apresentadas.

V - Modelo de Atestado Técnico de Conclusão de Obra

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Eu, _____, CREA/CAU _____, residente e domiciliado na cidade de _____, ATESTO e DECLARO para que se torne em efeitos legais a CONCLUSÃO DA OBRA, licenciada sob ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº _____, datado de ____/____/____, compreendendo que a mesma foi executada conforme o licenciamento supra.

ATESTO que a edificação está concluída e está de acordo com:

I - as disposições do Código de Prevenção de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros de Palmas;

II - as exigências das agências reguladoras de atividades e das concessionárias de serviços públicos;

III - as licenças ambientais pertinentes ao órgão competente;

IV - que a obra foi executada de acordo com os parâmetros legais definidos pela Lei Complementar 305/2014 e 321/2015;

V - o projeto de implantação de edificação, aprovado previamente.

DECLARO ciência que, poderá o Município, em qualquer momento, proceder as diligências necessárias para a devida auditoria sobre as informações prestadas neste documento, ficando eu, sujeito a sofrer pena, pela omissão, ou informações falsas prestadas acerca da conclusão e regularidade da obra e sujeito às sanções administrativas descritas nos arts 288 ao 311 da LC nº 305/2014. E estas, para a devida continuidade processual, serem encaminhadas aos conselhos de classe das entidades profissionais de engenharia e/ou arquitetura, para a devida providência legal.

Em tempo, DECLARO e ATESTO sob as penas da lei que as imagens fotográficas apresentadas no presente Relatório Fotográfico, representam a realidade do imóvel, na data de ____/____/____.

O presente relatório possui _____ Imagens Fotográficas, que são descritas abaixo:

- Imagem 1 – Recuo frontal
- Imagem 2 – Recuo lateral
- Imagem 3 – Recuo de fundo
- Imagem 4 – Área Permeável
- Imagem 5 – Fachada frontal
- Imagem 6 – Vagas de veículos
- Imagem 7 – Mezanino
- Imagem 8 – Marquise

Proprietário	Responsável técnico
RG-	CREA/CAU-

ATO Nº 579 - EX.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, PÚBLIO BORGES ALVES, do cargo de Procurador Geral do Município, a partir de 14 de junho de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

ATO Nº 580 - EX.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

ROSANA RODRIGUES SANTOS, do cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1º de junho de 2018.

Palmas, 14 de junho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

ATO Nº 581 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

NOMEAR

LUCAS SOUZA CAETANO DA SILVA, no cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1º de junho de 2018.

Palmas, 14 de junho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado, no Ato nº 578-NM, de 13 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 2.019, de 13 de junho de 2018, onde se lê: TAIZA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE; leia-se: TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2018.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DESPACHO Nº 216/GAB/SEPLAD, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolve DEFERIR o remanejamento de função aos servidores adiante nominados:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Jocimar Pereira Mota	200271	Agente Comunitário de Saúde	2016017805	25/05/18 a 23/07/18
Maria Deuzamar Gomes de Sousa	96701	Auxiliar de Serviços Gerais	2016064711	06/04/18 a 04/06/18
Cleonice Soares Ramos Rocha	141391	Auxiliar de Serviços Gerais	2016070554	27/03/18 a 25/05/18

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 13 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 64/2018/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de julho de 2018, no valor de R\$ 11.245.004,21 (Onze Milhões Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2018.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 11 dias do mês de junho de 2018.

VERA LUCIA THOMA ISOMURA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 065 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato Nº 172/2016, referente ao Processo Nº 2016052606, firmado por meio da Secretaria Municipal de Finanças com a empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.128.880/0001-59 – Palmas/TO, que diz respeito à Locação de equipamento reprográfico.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	413021045
SUPLENTE	DINAY ALVES ROCHA	153361

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

Vera Lúcia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Finanças
Ato nº. 470 – DSG.

PORTARIA/SEFIN Nº 68, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS no uso das prerrogativas legais e atribuições conferidas pelo Ato nº 470 – DSG, publicado no DOM 1.992 de 04/05/2018, considerando os termos do Ofício nº 324/2017 – 22ª PJC e o Inquérito Civil Público nº 2017/2268, oriundo do Ministério Público do Estado do Tocantins/Promotoria de Justiça que trata da cobrança de aluguéis por ocupação das instalações do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas e;

Considerando, especialmente que é dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos, promovendo a transparência dos atos de gestão em consonância com as Leis Federais nº 4.320/64, 8.666/93, 101/00 e Lei Estadual nº 1.284/01;

Considerando, por fim, que diante de pressupostos de irregularidades a autoridade administrativa competente tem o dever de adotar as medidas legais cabíveis tem o dever de instaurar a competente tomada de contas especial, conforme estabelece o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284/01 e Instrução Normativa TCE/TO nº 14/03;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para realizar a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação

de possível dano, nos termos da Instrução Normativa TCE n.º 14/03, cobrança de aluguéis, devido ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas;

Art. 2.º Designar os servidores Rogério Ramos de Souza, Mat. 158901, Lilianny Nogueira Braga Costa, Mat. 163701, Higor de Sousa Franco, Mat. 413032570 e Dinay Alves Rocha, Mat. 153361, para realizar procedimentos de Tomada de Contas Especial sob a presidência do primeiro, para realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1.º desta portaria;

Art. 3.º Os referidos procedimentos deverão ser realizados nos termos da Instrução Normativa TCE N.º 14/03 e demais normas afins;

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Finanças do Município de Palmas, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

VERA LUCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018

Processo nº: 2018007062

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES

Objeto; O registro de preços tem por objeto a futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender ao CENTRO POP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 039/2018, sucedido em 14/05/2018, às 15:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Empresa: BRISA CORP EIRELI - EPP				CNPJ:20.789.197/0001-05		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KG	600	Banana prata verdoosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	2,95	1.770,00
07	KG	672	Abacaxi. Produtos sadios, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso aproximado por peça 1,4kg.	Ceasa	2,72	1.827,84
10	KG	480	Mamão formosa. Produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	Ceasa	2,90	1.392,00
12	CRT	288	OVO BRANCO - Produtos sãos, sem rachaduras ou defeitos na casca, limpos e de boa qualidade. Validade: mínima de 12 dias. Embalagem contendo 30 unidades.	Josidith	9,12	2.626,56
14	PC	480	PÃO PARA HOT DOG - Pacote com 10 unidades superfície sem queimaduras e sujidades, unidade com aproximadamente 70 g, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, fechado	Mineiro	4,99	2.395,20
15	KG	96	SALSICHA - Tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas, sal, água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Embalagem de 5 kg	Estrela	5,60	537,60

Empresa: W.V.B VARGAS - ME				CNPJ:03.997.385/0001-00		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	KG	2.000	Laranja pera, produto são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvido com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	Ceasa	1,40	2.800,00
09	KG	480	Melancia redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Ceasa	1,40	672,00

Empresa: WS SUPERMERCADOS EIRELI ME				CNPJ: 27.866.301/0001-59		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	20	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Ceasa	17,23	344,60
03	KG	96	Cebola branca, fresca e limpa, tamanho médio, de primeira qualidade, firmes, víscidas, no ponto de maturação, íntegras, com peso médio entre 100 a 200 gramas cada unidade, sem perfurações ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Ceasa	4,05	388,80
04	KG	120	Carne de 2ª Moída Músculo. Carne bovina crua, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, congelada, limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 3 kg	Frig Jatobá	9,99	1.198,80
05	KG	96	Apresentado fatiado, produto de boa qualidade, fatiado, embalado em bandeja de isopor com plástico, cada embalagem deve conter 500 gramas do produto, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade.	Dalia	14,75	1.416,00
06	KG	96	Mussarela Fatiada, queijo tipo mussarela, boa qualidade, fatiada, embalado em bandeja de isopor com plástico, cada embalagem deve conter 500 gramas do produto, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto.	Mel	20,45	1.963,20
11	KG	1.000	Maçã nacional. Inteiras; sãs; limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.	Ceasa	3,70	3.700,00
13	KG	9.600	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Pani Real	11,20	107.520,00
16	KG	240	Polpa de fruta, sabor goiaba – 1 KG.	Açaí cremmy	5,48	1.315,20
17	KG	240	Polpa de fruta, sabor acerola – 1 KG.	Açaí cremmy	5,48	1.315,20
18	KG	240	Polpa de fruta, sabor caju – 1 KG.	Açaí cremmy	5,48	1.315,20

Palmas – TO, 13 de junho de 2018

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 022/2018

PROCESSO N.º: 2017031792

RECORRENTE: RAIMUNDO VAGNO DE SOUSA PINTO.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004487

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando o logradouro público com cerca para realização de eventos sem autorização da Prefeitura. Auto de Infração nº. 004487. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 25/04/2018 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004487, referente ao processo n.º 2017031792, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RAIMUNDO VAGNO DE SOUSA PINTO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de junho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 023/2018

PROCESSO N.º: 2017031794
 RECORRENTE: RAIMUNDO VAGNO DE SOUSA PINTO.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004484

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 204 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Realizando evento sem a licença da Prefeitura. Auto de Infração nº. 004484. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 25/04/2018 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004484, referente ao processo n.º 2017031794, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RAIMUNDO VAGNO DE SOUSA PINTO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de junho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 024/2018

PROCESSO N.º: 2017031797
 RECORRENTE: RAIMUNDO VAGNO DE SOUSA PINTO.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004486

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Perturbando o sossego público com barulho e/ou som de qualquer natureza sem autorização da Prefeitura. Auto de Infração nº. 004486. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 25/04/2018 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004486, referente ao processo n.º 2017031797, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RAIMUNDO VAGNO DE SOUSA PINTO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de junho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 025/2018

PROCESSO N.º: 2017072271
 RECORRENTE: BATISTA DA SILVA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010503

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Invasão do logradouro público para comercialização de tapetes. Auto de Infração nº. 010503. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 25/04/2018 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 010503, referente ao processo n.º 2017072271, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a BATISTA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 13 de junho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 026/2018

PROCESSO N.º: 2017031684
 RECORRENTE: S V OPTICAS LTDA – ME.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003636

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial sem a prévia Licença de Localização e Funcionamento expedida pela Prefeitura. Auto de Infração nº. 003636. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela improcedência da multa e pelo cancelamento do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 25/04/2018 o Representante da autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003636, referente ao processo n.º 2017031684, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a S V OPTICAS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 13 de junho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 027/2018

PROCESSO N.º: 2016074005
 RECORRENTE: RENATA ALBERNAZ DE SOUZA – ME.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006764

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial sem Alvará de Licença e Funcionamento. Auto de Infração nº. 006764. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Pedido

Revisional. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 25/04/2018 o Representante da autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006764, referente ao processo n.º 2016074005, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RENATA ALBERNAZ DE SOUZA – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 13 de junho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 028/2018

PROCESSO N.º: 2017050246
RECORRENTE: REJANE SALETE FRIEBEL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014706

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial sem Alvará de Licença da Prefeitura. Auto de Infração n.º 014706. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 25/04/2018 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 014706, referente ao processo n.º 2017050246, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a REJANE SALETE FRIEBEL, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido de sanções legais.

Palmas TO, 13 de junho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 029/2018

PROCESSO N.º: 2017038077
RECORRENTE: CASA DO PÃO EIRELI – ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011573

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 324/327 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços ou similar exercendo suas atividades sem Licença de Localização e Funcionamento e não estando com o mesmo exposto em local visível. Auto de Infração n.º 011573. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 700,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 25/04/2018 o Representante da Empresa autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 011573, referente ao processo n.º 2017038077, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado

a CASA DO PÃO EIRELI – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Valor este a ser acrescido de sanções legais.

Palmas TO, 13 de junho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA, e para no prazo de 30(trinta) dias proceder o pagamento da Exigência Tributária abaixo relacionada.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
ELIZA GOMES BARROS FERNANDES	492.903.806-59	22009/2018 TLF	Conhecer da reclamação e no mérito, julgar-lhe procedente, exorando a TLF, referente ao período de 2002.
SANTA MÔNICA TRANSPORTE EIRELLI	15.746.238/0001-38	31312/2018 TLF	Conhecer da reclamação e no mérito julgar-lhe improcedente, para confirmar o lançamento, referente ao período de 2014 e 2015.
HD CAÇA E PESCA LTDA	11.190.800/0001-39	29680/2018 TLF	Conhecer da reclamação e no mérito julgar-lhe improcedente, para confirmar o lançamento, referente ao período de 2014 a 2016.
CESAR ALVES DE OLIVEIRA	246.513.591-72	19928/2018 IPTU	Julgar-lhe procedente em parte para que se suspenda a partir de 2019 a progressividade da alíquota do IPTU do imóvel, ante a apresentação do alvará de construção. CCI2236

Palmas, 12 de junho de 2018

Carlos Augusto Martins Mecenas
Secretário Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2018/GAB/SEISP

Processo Administrativo: 2017050063
Objeto: Fornecimento de concreto usinado FCK-20 com brita "0".
De: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Para: PEDRON & VIANA LTDA – ME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, por meio do senhor Secretário, RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, consoante às disposições expressas no Ato nº 451 - NM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.938, de 20 de abril de 2018, vem NOTIFICAR a empresa PEDRON & VIANA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.935.195/0001-50, na pessoa de seu Procurador, o senhor Tiago Lima de Castro Ferreira, para que retome o fornecimento de concreto usinado FCK-20 com brita "0", conforme dispõe o Contrato de Fornecimento nº 095/2018, no prazo de 03 (três) dias.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona do Contrato nº 095/2018, in verbis:

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

g) Advertência;

h) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

i) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

j) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

k) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0387, 17 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 530 – DSG, de 23 de maio de 2018 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Naturezas de Despesas	Valor do Repasse
1	ACE – Escola Municipal de Tempo Integral	2018000020	33.50.36	RS 18.066,25
			33.50.47	RS 3.732,05
	Fidêncio Bogo		33.50.39	RS 11.940,00
TOTAL GERAL				RS 33.738,30

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4404 Natureza de Despesa: 33.50.36, 33.50.47 e 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Juscéia Aparecida Veiga Garbelini
Secretária Executiva Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0417, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Comissão Responsável pela Elaboração do Relatório para o Processo de Contratação de Prof. de LETRAS/LIBRAS na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 530 - DSG, de 23 de maio de 2018 e consoante com a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão

Responsável pela Elaboração do Relatório para o Processo de Contratação de Prof. de Letras/Libras, em caráter excepcional, para atendimento aos educandos surdos e com deficiência auditiva, para atuar na Rede Municipal de Educação de Palmas, a partir do 2º semestre letivo de 2018.

Art. 2º A Comissão, de que trata o art.1º desta Portaria, será composta pelos seguintes segmentos:

a) Representantes do segmento Secretaria Municipal da Educação:

I - José Ribamar Farias, matrícula 968331, Presidente;

II - Fernanda Garcia Tomaz, matrícula 413.018.808, Membro;

III - Margareth Pereira da Silva, matrícula 306121, Membro;

IV - Michelle Moraes Domingos, matrícula 313001984, Membro.

b) Representantes do segmento Universidade Federal do Tocantins UFT/Curso de Letras-Libras:

V - Allana Alencar de Araújo, matrícula 3012870, Membro;

VI - Bruno Gonçalves Carneiro, matrícula 1066005, Membro;

VII - Felipe de Almeida Coura, matrícula 2316706, Membro;

VIII - Maria Inez Souza Maia, matrícula 126692, Membro;

IX - Roselba Gomes de Miranda, matrícula 2066557, Membro.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias à realização do processo de contratação de professores de Letras-Libras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2018, ficando extinta após a execução das atividades previstas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GABERLINI
Secretária Municipal da Educação, em exercício.
ATO Nº 530 - DSG

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

PROCESSO Nº: 2018001999

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 11.349,00 (Onze mil trezentos e quarenta e nove reais)

BASE LEGAL: Nos termos da lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018001999

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO:

03.2900.12.306.0305.4091 E 03.2900.12.306.0305.6071,

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201,

0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua

representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF

nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. Empresa

BRISA CORP EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05,

por meio de seu representante legal o Sr. Justeny Dias Ferreira,

inscrito no CPF nº 002.966.521-30 e portador do RG nº 600.993

- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO Nº: 2018001999
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
 CONTRATADA: MIX ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 15.148,00 (Quinze mil cento e quarenta e oito mil reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2018001999
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 E 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
 DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2017
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. Empresa MIX ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.922.500/0001-02, por meio de sua representante legal a Sr.ª Edméia Rafaeli Nesello, inscrita no CPF nº 553.787.309-53 e portadora do RG nº 1.081.535 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO Nº: 2018001999
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
 CONTRATADA: WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 8.791,10 (Oito mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2018001999
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 E 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. Empresa WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784.851 2ª via SSP/III/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO Nº: 2018001999
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 102.608,80 (Cento e dois mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2018001999
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 E 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no

CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. EMPRESA PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'ana, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 147.265.34 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

PROCESSO Nº: 2018001999
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
 CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 34.440,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2018001999
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 E 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. EMPRESA S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.373.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sérgio De Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG Nº 944.137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

PROCESSO Nº: 2018001999
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
 CONTRATADA: COMERCIAL CASA DE CARNE ROTINA – ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 28.032,00 (Vinte e oito mil e trinta e dois reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2018001999
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 E 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. EMPRESA COMERCIAL CASA DE CARNE ROTINA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.597.051/0001-00, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206.12 e portador do RG nº 605.811- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO Nº: 2018001769
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 12.831,00 (Doze mil oitocentos e trinta e um reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº

026/2013 do FNDE e Processo nº 2018001769.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071 e 03.2900.12.306.0305.4091. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte:0010.00. 201; 0202.00.360;0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sr.ª ALICE HARUMI IZU FURUKAWA, inscrita no CPF nº 484.930.319-68 e portadora do RG nº 1.143.584 SSP/PR. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

PROCESSO Nº: 2018001769
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 10.603,00 (Dez mil seiscentos e três reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018001769.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071 e 03.2900.12.306.0305.4091. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte:0010.00. 201; 0202.00.360;0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sr.ª ALICE HARUMI IZU FURUKAWA, inscrita no CPF nº 484.930.319-68 e portadora do RG nº 1.143.584 SSP/PR. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018

PROCESSO Nº: 2018001769
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS
 CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA - COOPRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 4.436,80 (Quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018001769.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071 e 03.2900.12.306.0305.4091. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 0010.00. 201; 0202.00.360;0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sr.ª ALICE HARUMI IZU FURUKAWA, inscrita no CPF nº 484.930.319-68, inscrita no nº 1.143.584 SSP/PR. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de sua representante legal a Sr.ª Maria do Carmo Correia Martins, inscrita no CPF nº 355.730.582-15 e portadora do RG nº 4086639 SSP/GO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa J COELHO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 7.935,70 (Sete mil novecentos e trinta

e cinco reais e setenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2018005366, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares.

Palmas/TO, 14 de junho de 2018.

Iracimar Rosa Martins Fiduário
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA - 001/2018

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego torna público, para conhecimento de interessados que as Associações ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, com o valor total de R\$ 10.472,40 (Dez mil quatrocentos e setenta e dois reais, e quarenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 18.672,00 (Dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais); DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA, com valor total de R\$ 1.869,00 (Hum mil oitocentos e sessenta e nove reais) e RÉGILA PEREIRA DA SILVA, com o valor de R\$ 1.563,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e três reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018010423, tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 14 de junho de 2018.

Ivana Aparecida Casarino Guedes
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 02 de julho de 2018, na Sala da Coordenação Financeira na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, localizado no endereço Quadra 301 Norte, APM 01, AV LO 08, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando à contratação de empresa para execução dos serviços de reforma elétrica com adequação para os ares-condicionados e implantação geral dos quadros de distribuição da para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, Processo nº 2018014426. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até o dia 29 de junho de 2018, no horário de 08h00min, às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3224-3232/98456-6010.

Palmas/TO, 14 de junho de 2018.

Denis Sousa Cruz
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA LOT Nº 499/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 08 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) adiante relacionado(a) na unidade de lotação especificada a partir desta data:

Cargo: Analista em Saúde – Médico

JOSE GASTAO ALMADA NEDER – Centro de Saúde da

Comunidade Taquari – 650.5.4.17 na Dotação Orçamentária código nº 791.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA ALT Nº 566/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 28 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do(a) servidor(a) municipal WILSON ANTONIO DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde - Médico, matrícula funcional nº 413020837, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA CCS Nº 574/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de
413032804	ADAGSMAR DE ARAUJO MARTINS FILHO	Analista em Saúde – Médico	20%	01/04/2018
413032241	FERNANDO HIROHITO BELTRAN GONDO	Analista em Saúde – Médico	20%	21/03/2018
413032206	FLAVIO CAVALCANTE DE ASSIS	Analista em Saúde – Médico	20%	20/03/2018
413032221	JOSE CARLOS DE CARVALHO MIELE JUNIOR	Analista em Saúde – Médico	20%	20/03/2018
413032355	RAISSA SILVA NOGUEIRA FREITAS	Analista em Saúde – Médico	20%	01/03/2018
413032216	RENATA MAGALHAES BATALHA	Analista em Saúde – Médico	20%	20/03/2018
413032234	RODRIGO FERNANDES GOULART	Analista em Saúde – Médico	20%	21/03/2018
249851	ROSICLER CAMARGO DA SILVA	Agente de Combate as Endemias	20%	29/03/2018
413032522	THAIS MAHASSEM CAVALCANTE DE MACEDO PARENTE	Analista em Saúde – Médico	20%	01/03/2018
413032242	TULIO DUARTE DE SOUZA COSTA	Analista em Saúde – Médico	20%	22/03/2018
413032218	VINICIUS SILVA SIQUEIRA	Analista em Saúde – Médico	20%	01/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA CCS Nº 575/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de
413032345	ANDREIA SOUSA GOMES SIQUEIRA	Analista em Saúde – Médico	10%	01/03/2018
413032192	ANDREYSA CONTI SILVA	Analista em Saúde – Médico	10%	20/03/2018
161031	APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA	Auxiliar em Saúde – Auxiliar em Enfermagem	10%	13/04/2018
413032229	ARTHUR HENRIQUE ORTEGA COELHO	Analista em Saúde – Médico	10%	21/03/2018
413032347	BETHANIA DIAS BARROS GARCAO	Analista em Saúde – Médico	10%	02/04/2018
413020960	CRISTHIANE VITOR SILVA VILELA	Analista em Saúde – Médico	10%	09/04/2018
413032205	ELIENE CARVALHO MOTA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	22/03/2018
413032193	FERNANDO FRANCO LAFETA QUEIROZ	Analista em Saúde – Médico	10%	21/03/2018
413032208	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	26/03/2018
413032207	ISMENIA PEREIRA FERNANDES	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	22/03/2018
413032841	IVANEIDE BATISTA DE FRANCA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	24/04/2018
413032222	LILIANE DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	22/03/2018
413032211	LUCIMAR ELISIARIO DOS REIS DIAS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	26/03/2018
413032225	MARCOS VINICIUS BORGES TADEU	Analista em Saúde – Médico	10%	21/03/2018
413032353	MARIA ALVES DE CARVALHO	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	10%	02/04/2018
413032210	MARIA JACILEIA PAIVA MONTEIRO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	23/03/2018
413032217	MARIA PUREZA DE SOUSA FERNANDES	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	26/03/2018
413032209	RAILSON ALVES DE FREITAS	Analista em Saúde – Médico	10%	21/03/2018
413032215	SHIRLEI CRISTIANE DE ARAUJO LIMA CRISPIM	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	22/03/2018
413032195	SUZANE CRISTINA FERNANDES LOPES	Analista em Saúde – Médico	10%	20/03/2018
413032212	UISLANE SOUZA GOMES	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	26/03/2018
413032396	VERA LUCIA DE SOUSA LEITE	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	29/03/2018
413032220	WANDA ANTONIO DE CARVALHO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	10%	22/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA INT Nº 580/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 07 DE JUNHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública abaixo relacionada, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
VERUSKA AZEVEDO VERAS	156691	2015 a 2016	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA CCS Nº 581/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 07 DE JUNHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X, e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o restante do gozo de férias suspensas por Portaria à servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VERUSKA AZEVEDO VERAS	156691	PORTARIA INT Nº580/SEMUS/ DEXFMS/GGP, DE 07 DE JUNHO DE 2018	02/07/2018 a 06/07/2018	2015 a 2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA INT Nº 583/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 08 DE JUNHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de férias da servidora pública municipal abaixo relacionada, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
ELIENE CANDIDA DOS SANTOS	175371	2015 a 2016	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA CCS Nº 584/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 08 DE JUNHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o restante do gozo de férias suspensas por Portaria à servidora relacionada abaixo:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ELIENE CANDIDA DOS SANTOS	175371	PORTARIA INT Nº583/ SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 08 DE JUNHO DE 2018	17/07/2018 a 31/07/2018	2015 a 2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 12/2018 (*)**

PROCESSO Nº: 2017.052.302
ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: FUTURA MÓVEIS EIRELLI – ME
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender o Espaço Mais Cultura da quadra 1.304 Sul, Contrato de repasse nº 0227.556-86/2007.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2018

VALOR: R\$ 28.649,54 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais).

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017.052.302 do Pregão Eletrônico n.º 200/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 049/2017 de fls. 03/04 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10606

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159.0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, Secretário, CPF: nº 713.342.621-87, RG nº 251359 SSP-TO; CONTRATADO: FUTURA MÓVEIS EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, 28.455.910/0001-88, por seu Representante Legal, ANTÔNIO VALERIANO FERREIRA portador do RG Nº 526895 SSP/GO, CPF nº 158.361.001-44.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2001, de 17 de maio de 2018, pág. 8, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 13/2018 (*)

PROCESSO Nº: 2017.052.302
ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA - ME
OBJETO: OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender o Espaço Mais Cultura da quadra 1.304 Sul, Contrato de repasse nº 0227.556-86/2007.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2018

VALOR: R\$ 9.073,76 (nove mil setenta e três reais e setenta e seis centavos).

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017.052.302 do Pregão Eletrônico n.º 200/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 049/2017 de fls. 03/04 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10599

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159.0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, Secretário, CPF: nº 713.342.621-87,

RG nº 251359 SSP-TO; CONTRATADO: MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, 28.455.910/0001-88, por seu Representante Legal, ANA ORLINDA DE SOUZA FLEURY CURADO portador do RG Nº 644.804 SSP/GO, CPF nº 234.145.451-87

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 1.998, de 14 de maio de 2018, pág. 20, com incorreção no original.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N.º 86/2018/SESMU, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Aprovar Regimento Interno da Escola de Música e Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Complementar 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 427-NM, de 13 de abril de 2018, publicado no D.O.M. nº 1.978.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Regimento Interno da Escola de Música e Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas, instituído pela Portaria N.º076/2018/SESMU, de 22 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que é sobre aclamação e consenso entre alunos e equipe de instrução ter como madrinha ou padrinho uma autoridade idônea, que poderá permanecer com esse símbolo por até cinco anos.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar como madrinha da Escola de Música e Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas a Excelentíssima Senhora Prefeita de Palmas Cinthia Alves Caetano Ribeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana SESMU – aos 12 dias do mês de junho de 2018.

WELERE GOMES BARBOSA SILVEIRA
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FLORISVALDO BORGES LEAL – INSPETOR-CHEFE
Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas

GUARDA METROPOLITANA

PORTARIA N.º 01/2018/GMP

Delega atribuições aos Guardas Metropolitanos, promover maior flexibilidade administrativa na instituição;

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, no uso das atribuições, conferidas por meio da PORTARIA N.º 82/2018/SESMU, de 07 de junho de 2018 publicada no D.O.M. nº 2.017 de 11 de junho de 2018.

Considerando que a Guarda Metropolitana é uma instituição uniformizada e armada, fundamentada na hierarquia e disciplina.

Considerando a Lei Federal 13.022/2014

Considerando a lei nº 2.289, de 10 de janeiro de 2017.

Considerando a necessidade de reestruturação da Guarda

Metropolitana de Palmas, visando uma maior flexibilização.

RESOLVE:

Art. 1º Delega para responder pelas respectivas atribuições os seguintes Guardas Metropolitanos:

I – Coordenador do Programa Guarda Quarteirão; Rogério Oliveira Rocha;

II – Coordenador ROMU; Antônio Lourenço de Amorim Junior;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Florisvaldo Borges Leal
Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 55 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº 10, de 11 de dezembro de 2008, a qual institui e regulamenta o SICAP-LO (Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Responsável Autorizado, da Unidade Gestora 9500 – Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, o servidor abaixo relacionado, para o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

Nome servidor	Descrição Atividade
Suhellen Rocha Oliveira Vilela	Inserir informações ou dados relativos aos procedimentos licitatórios, inclusive de obras e serviços de engenharia e suas medições, adesão de ata, dispensa, inexigibilidade, termos aditivos, apostilamento e demais contratos administrativos vinculados a Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 6 dias do mês de junho de 2018.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

AGÊNCIA DE TURISMO

PROCESSO: 2018010604
INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 027/2018
- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios

do processo nº 2018010604, Parecer Jurídico nº 669/2018 – PGM/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação de Empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.474.129/0001-06, para realizar show artístico musical com a banda ROSA DE SARON, no dia 09 de setembro de 2018 durante programação do 12º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU de interesse público, promovido pela AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2018010604, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.1400.23.695.1116.4459, Fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39-2300.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PROCESSO: 2018010678

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 028/2018

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2018010678, Parecer Jurídico nº 670/2018 – PGM/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação de Empresa TITÁS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 12.454.020/0001-11, para realizar show artístico musical com a banda TITÁS, no dia 08 de setembro de 2018 durante programação do 12º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU de interesse público, promovido pela AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2018010678, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.1400.23.695.1116.4459, Fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39-2300.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2018.
Processo Administrativo nº: 2018000406.
Contratante: Câmara Municipal de Palmas – CNPJ n. 26.753.509/0001-07.
Contratada: Posto DLS Combustíveis LTDA - CNPJ n. 13.684.523/0001-46.
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum e Diesel s10) à frota dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Palmas.
Nota de Empenho: 128.
Valor R\$: 97.997,00 (Noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais).
Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Resolução 175/2015.
Dotação Orçamentária: 01.122.1122.4501 - Manutenção Serviços Administrativo - Elemento de despesa: 3.3.90.30.0100 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Fonte

Recurso: 00.10.00.103 – Recursos próprios - CT.
Vigência: 11/06/2018 à 31/12/2018.
Assinatura: Signatários: José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) e Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva (Sócio proprietário da empresa Posto DLS Combustíveis LTDA).

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 14/2018 e 16/2018.
Processo Administrativo nº: 2018000169.
Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07.
Contratadas: Higiclean EIRELI – EPP e Brisacorp EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Notas de Empenho: 147 e 148.
Valor NE 147 R\$: 71.159,90 (Setenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Valor NE 148 R\$: 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
Valor Total da Contratação R\$: 80.459,90 (Oitenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Resolução 175/2015.
Dotação Orçamentária: 01.122.1122.4501 - Manutenção Serviços Administrativo - Elemento de despesa: 3.3.90.30.2200 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização - Fonte
Recurso: 00.10.00.103 – Recursos próprios – CT – Ficha 20180011.
Vigência: 13/06/2018 à 31/12/2018.
Assinatura: Signatários: José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) e Fábio Ferreira Moura, proprietário da empresa Higiclean EIRELI – EPP e Eliane Reis Costa Souza, proprietária da empresa Brisacorp EIRELI – EPP.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 15/2018
Processo Administrativo nº: 2018000169
Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07
Contratada: R. F. Simon & Cia LTDA - ME - 09.041.621/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para fornecer refeições (marmiteix/quentinhas) para atender a Câmara Municipal de Palmas.
Nota de Empenho: 149
Valor total R\$: 89.997,00 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais).
Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Legislativo; unidade: 1000 – Câmara Municipal de Palmas; Classificação Funcional: 01.122.1122-4501 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Sub-elemento da despesa: 4100 – Fornecimento de Alimentação; fonte: 0010.00.103 – Recursos Próprios – CT.
Vigência: 13/06/2018 à 31/12/2018.
Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) e Rui Fernando Simon (Sócio proprietário da empresa R. F. Simon e Cia Ltda - ME).

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO FLEX LTDA, CNPJ nº 14.921.277/0001-61, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a RENOVAÇÃO DA LICEÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO para a atividade comércio varejista de combustível e lubrificante, com endereço na Quadra 1103 Sul, Av. NS 05 PAC Lote 01 Plano Diretor Sul cidade/UF Palmas - To. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 139/2017/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2017.

